



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 82B69-C8289-654D1



Decisão Monocrática 00908/2020-7

Processo: 03250/2018-9

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

UG: PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Responsável: PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO, JACY RODRIGUES DA COSTA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Processo TC: 3250/2018-9

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2017

U.G.: Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Responsáveis: Paulo Marcio Leite Ribeiro

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ORDENADOR – EXERCÍCIO 2017 – TOMADA DE
CONTAS DETERMINADA – REITERAR
NOTIFICAÇÃO AO ATUAL GESTOR – 30 DIAS**

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO COELHO DO CARMO:

I. RELATÓRIO

Trata-se os autos de Prestação de Contas Anual, exercício 2017, do município de Água Doce do Norte, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro.

Restando em aberto o cumprimento de determinação expedida nos termos do Acórdão 00440/2019-8 proferido no Voto 01216/2019-1 aos itens 3.1 e 3.2 que determinou instauração de Tomada de Contas Especial a fim de apurar a totalidade dos encargos financeiros incidentes sobre recolhimento de contribuições previdenciárias em atraso, relativas aos exercícios em análise, bem como a responsabilidade e o ressarcimento aos cofres do município, tendo em vista que tal despesa é considerada ilegítima e contrária à finalidade pública, impondo-se a sua glosa, conforme apontado nos itens 2.2 e 2.3 da Instrução Técnica Conclusiva 04004/2018.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Considerando o falecimento do gestor responsável Sr. Paulo Márcio Leite¹, ocorrido em 22 de julho de 2020, Nos termos do Acórdão 00667/2020-6 decidiu-se por **EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** em relação ao **Sr, Paulo Márcio Leite**, e na forma do art. 166 do RITCEES tendo em vista a extinção da punibilidade do responsável, bem como pela renovação da notificação ao seu sucessor para que o mesmo providenciasse no prazo de 30 (trinta) dias o envio da Tomada de Contas Especial Determinada, com vistas a regularizar a situação perante essa Corte de contas.

Por meio do Despacho 42072/2020 informa a Secretaria Geral das Sessões desta corte de contas que o prazo para cumprimento do subitem 1.3 do Acórdão 00667/2020-6 venceu em 19/11/2020 e não fora encontrado qualquer documento em referência a determinação expedida.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os termos da Manifestação Técnica 12542/2019-4 uma vez que o presente processo tenha transitado em julgado conforme atesta Certidão de Trânsito em Julgado 1683/2019-3.

Considerando que ainda há determinações não cumpridas pela municipalidade a serem monitoradas.

Considerando que até a presente data não foram encontrados documentos referentes a determinação expedida nos termos do subitem 1.3 do Acórdão 00667/2020-6.

II. DECISÃO

¹ Prefeito de Água Doce do Norte, ES, morre vítima da Covid-19. Portal G1 ES, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2020/07/23/prefeito-de-agua-doce-do-norte-no-es-morre-vitima-da-covid-19.ghtml/>> Acesso em: 27/07/2020.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo

Ante o exposto, **DECIDO** por reiterar **NOTIFICAÇÃO** a Prefeitura Municipal de água Doce do Norte, através de seu atual responsável, **Sr. Jacy Rodrigues da Costa**, ou quem suas vezes o fizer, para que encaminhe a este Tribunal de Contas a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial Determinada, no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias IMPRORROGÁVEIS** sob pena de aplicação de multa.

À Secretaria Geral das Sessões para as providências necessárias.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913